



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA G2VP/G3VP N. 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega ao Chefe da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores da DRI, bem como aos seus substitutos legais, a prática de atos ordinatórios.

O 2º VICE-PRESIDENTE E O 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, e artigo 211, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; considerando os princípios da legalidade, eficiência e economia processual, bem como a necessidade de conferir celeridade aos atos meramente ordinatórios;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, bem como ao seu substituto legal, os quais poderão atribuir aos servidores das seções da divisão, a prática dos seguintes atos ordinatórios:

I - juntar petições, procurações ou substabelecimentos;

II - regularizar o caderno processual no que diz respeito ao cadastro e registro de advogados, paginação dos autos, entre outros;

III - conceder vista e carga dos autos a advogado, nos prazos e condições previstas no artigo 107 do Código de Processo Civil, sendo que, em caso de processos sobrestados em razão de decisão de Tribunal Superior ou suspensos em razão de decisão das Vice-Presidências, o prazo é de até 30 (trinta) dias, observados os demais termos do citado artigo 107 do Código de Processo Civil;

IV - intimar a parte contrária para se manifestar sobre a juntada de documentos ao processo, nos termos do artigo 437, § 1º, do Código de Processo Civil;

V - intimar o advogado, nos casos de juntada de substabelecimento sem que o substabelecido tenha procuração nos autos, para que regularize a representação antes de se atender ao pedido de retificação e anotação no sistema;

VI - intimar o advogado que tenha juntado documento de substabelecimento no sistema eproc para que adote as providências previstas no artigo 29 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018, caso não as tenha adotado;

VII - intimar o advogado para esclarecer divergência quanto ao nome da parte ou número do processo constante de peça processual de sua responsabilidade;

VIII - intimar o advogado para que reedite, no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça, a petição protocolada neste Tribunal de Justiça em que requer a juntada de procuração ou substabelecimento, quando houver recurso em tramitação nos referidos Tribunais;

IX - realizar a intimação e a remessa de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 1.028 do Código de Processo Civil;

X - intimar o recorrente para que recolha, no prazo de 10 (dez) dias, as despesas de porte de remessa e retorno sempre que os recursos especiais, extraordinários ou ordinários, bem como os agravos previstos no artigo 1.042 do Código de Processo Civil, tenham que ascender fisicamente ao respectivo Tribunal Superior, seja porque os autos físicos tenham sido requisitados pelo Tribunal Superior, seja porque tecnicamente inviável a digitalização em razão do volume de páginas, da ilegibilidade e/ou da impossibilidade de transmissão eletrônica;

XI - providenciar a remessa dos autos físicos ao Tribunal Superior após o escoamento do prazo previsto no inciso anterior;

XII - registrar no Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG5) movimento processual de ajuste estatístico indicando a suspensão do recurso que esteja aguardando o julgamento de ação ou outro recurso em trâmite nos autos;

XIII - intimar a parte para que recolha as despesas postais antes do cumprimento do ato processual correspondente, conforme disposto no artigo 3º da Resolução CM n. 3/2019.

Art. 2º Fica dispensada a intimação da parte contrária acerca de depósitos periódicos de prestações.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2020.

Volnei Celso Tomazini
2º Vice-Presidente

Salim Schead dos Santos
3º Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI CELSO TOMAZINI, DESEMBARGADOR**, em 14/02/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALIM SCHEAD DOS SANTOS, DESEMBARGADOR**, em 14/02/2020, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **3729029** e o código CRC **7E14327F**.

0006012-93.2020.8.24.0710

3729029v3